



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020/FMS

A empresa interessada na participação do **Pregão Presencial nº 002/2020/FMS** deverá preencher todas as informações solicitadas neste formulário, **caso contrário o Pregoeiro exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.**

Empresa (Razão Social): \_\_\_\_\_

CNPJ da Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Responsável pela Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone(s)/Fax: (    ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Recebemos da Equipe de Pregão a cópia do Pregão Presencial acima identificado e seus respectivos anexos.

Alagoinha - PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome do responsável pela retirada do Edital

CPF nº \_\_\_\_\_



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA** **ESTADO DE PERNAMBUCO**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2020/FMS** **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020**

#### **ÍNDICE**

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - DO OBJETO**
- 3 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO**
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 7 - DO REAJUSTAMENTO**
- 8 - DO CREDENCIAMENTO**
- 9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 10 - DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12 - DA HABILITAÇÃO**
- 13 - DOS RECURSOS**
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15 - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**
- 16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **19 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

#### **1 - PREÂMBULO**

**OBJETO:** A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Informática, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recursos da Proposta 11043981000/1140-01.

**TIPO:** Menor Preço por Item.

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 25 de Março de 2020.

**HORÁRIO DE INÍCIO DA REUNIÃO:** 09:00h (nove horas).

**LOCAL:** Sala de reuniões, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, CEP: 55.260-000, Alagoinha - PE.

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na sala de reuniões da Comissão de Pregão, situada à Praça Barão do Rio Branco, n.º 153 – Centro – Alagoinha – PE, nos dias úteis, das 8h às 13h. Ou ainda, solicitar o envio do mesmo pelo e-mail: cplalagoinha@gmail.com.

#### **2 - DO OBJETO**

2.1 - O presente certame tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Informática, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recursos da Proposta 11043981000/1140-01, conforme descrição do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, respeitando-se as normas e exigências estabelecidas.

#### **3 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

3.1 - O prazo para início de cumprimento do objeto da execução será de até 05 (cinco) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a assinatura do contrato, podendo ser alterado nos termos da Lei 8.666/93.

3.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2 - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste Edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 - Punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.2 - Licitante em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação.

### **5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

5.1 - O preço total estimado para a aquisição deste objeto é de R\$ 67.333,92 (sessenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos) conforme os valores constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

### **6 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2020, compromissada por conta da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 1.48 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MOVÉIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA: 152 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 40 – BLOCO DE INVESTIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - UNIÃO - 0.1.38

DESPESA LDO: 1801

DESPESA PPA: 113



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

UNIDADE GESTORA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 1.55 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MOVÉIS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DDA GESTÃO DO SUS

DESPESA: 202 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFÉRENCIA SAÚDE - 0.1.02

DESPESA LDO: 1834

DESPESA PPA: 152

### **7 - DO REAJUSTAMENTO**

7.1 - Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação poderão ser reajustados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### **8 - DO CREDENCIAMENTO**

8.1 - As empresas interessadas na licitação apresentarão de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme **ANEXO III**, e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02.

8.2 - O credenciamento da empresa licitante, para participar dos trabalhos de abertura dos envelopes **Nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS** e, **Nº. 002 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente, apresentando documento que comprove a capacidade para emitir o credenciamento, sendo este devidamente assinado, outorgando os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Certame, contendo ainda, o nome completo do mesmo, número do documento de identificação, podendo ser utilizado o modelo expresso no **ANEXO VII**.

8.3 - A exibição das credenciais deverá preceder o início dos atos indicados, ficando retidas e juntadas aos autos.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.4 - O documento a que se refere o subitem 8.2, a critério do representante legal da proponente, poderá ser substituído por documento hábil a outorgar os poderes exigidos no subitem 8.2, deste Edital.

8.5 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

8.6 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para participar da abertura dos envelopes **Nº 001 – PROPOSTA DE PREÇOS** e **Nº. 002 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de se manifestar ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

8.6.1 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

8.6.2 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.6.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

8.6.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO IV**).

8.6.4 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

8.7 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das Propostas Comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

### **9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.1 - No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

9.1.1 - Entregará, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.1.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”

“PROPOSTA COMERCIAL”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE, COM RECURSOS DA PROPOSTA 11043981000/1140-01.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: ENDEREÇO: E-MAIL: TELEFONE:

9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”

“DOCUMENTAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE, COM RECURSOS DA PROPOSTA 11043981000/1140-01.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: ENDEREÇO: E-MAIL: TELEFONE:

9.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA DO ESTADO DE  
PERNAMBUCO  
A/C da Pregoeira  
Praça Barão do Rio Branco nº 153, Centro  
Alagoinha – PE - CEP 55260-000



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional da sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

### **10 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

10.1 - O envelope “A”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:

10.1.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - Descrição clara e detalhada do item cotado, marca/modelo/série de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, do Edital;

10.1.1.3 - Indicação obrigatória do preço unitário de cada item em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, sob pena de desclassificação da oferta para o item incompleto;

10.1.1.4 - Apresentar no envelope de proposta catálogos, folders, prospectos, manual, e/ou fichas da internet em língua portuguesa que comprovem todas as especificações dos bens ofertados, sob pena, de desclassificação para o item.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.1.1.5 - Indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:

10.1.1.5.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.2.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

10.2.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.2.4 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

### **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observado o prazo máximo de cumprimento, as especificações e parâmetros definidos neste Edital.

11.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos preços dos itens sejam superiores aos estimados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do Edital.

11.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

11.15.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

11.15.2 - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

11.15.3 – Propostas, com valores superiores aos estimados serão automaticamente desclassificadas.

### **12 - DA HABILITAÇÃO**

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste Edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

### **12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

12.3.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.3.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.3.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

12.4.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.4.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não).

12.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.4.8 Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.4.8.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.8.3 A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **12.5 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

12.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.5.1.1 – No caso de comarcas com mais de um cartório de distribuição, apresentar comprovação de que somente existe aquele ou aqueles cartórios de distribuição dos feitos relacionados no subitem anterior.

12.5.2 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe).

12.5.2.1. A certidão descrita no subitem 12.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 12.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

12.5.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

12.5.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional, conforme Resolução CFC nº 1.402/2012.

### **12.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.6.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme rege o inciso II do art. 30 da Lei de Licitação.

### **12.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES**

12.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO II, deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

### **12.8 DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.8.1 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

12.8.2 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

### **13 - DOS RECURSOS**

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo Geral situado na Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE, das 8h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.5 - Os recursos e as contra-razões serão dirigidos ao Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado e homologado o objeto da licitação.

### **14 - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, o Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumpri, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, poderá ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

### **15 - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário Municipal de Saúde do Município, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

15.2 - O Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para retirada da nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração às justificativas apresentadas.

15.5 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital.

15.6 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

15.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.8 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

### **16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1 - Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade com os produtos, objeto desta licitação, no que se refere à suas características e qualidade, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus ao Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.

### **17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Setor de Finanças do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

17.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE, CNPJ/MF nº 11.419.791/0001-05, e



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

endereçados à Secretaria de Finanças, localizada à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE - CEP 55.260.000.

17.3 - O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

17.4 - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

### **18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

- 18.1 - Anexo I – Termo de Referência;
- 18.2 - Anexo II – Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;
- 18.3 - Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 18.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 18.5 - Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente a Habilitação;
- 18.6 - Anexo VI – Minuta de Contrato.
- 18.7 - Anexo VII – Modelo de Credencial.

### **19 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

19.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderá ser requerido, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (0xx87) 3839-1156, ao Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, das 8h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.

19.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo Geral, situado na Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE, das 8h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

19.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

19.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através da página <http://www.amupe.org/>, conforme Lei Municipal nº 729/2013.

19.5 - É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

19.9 - O Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Alagoinha – PE, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Alagoinha – PE, 11 de Março de 2020.

Sheylla Cristina Osório Galindo  
Pregoeiro

### **ASSESSORIA DO MUNICÍPIO**

O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a legislação em vigor, pelo que, o dou como aprovado.

Alagoinha - PE, 11 de Março de 2020.

Assessoria Jurídica



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2020/FMS** **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020**

#### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. INTRODUÇÃO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os anexos com seus respectivos itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Informática, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recursos da Proposta 11043981000/1140-01.

##### **2. DO OBJETO:**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Informática, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recursos da Proposta 11043981000/1140-01.

##### **3. DA JUSTIFICATIVA:**

3.1. A Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Informática, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, é de fundamental importância para a rede municipal de Saúde de Alagoinha - PE, uma vez que o município não dispõe destes equipamentos suficientes à sua demanda, e obteve recurso através de proposta de aquisição de equipamento através das Propostas nº 11043981000/1140-01.

##### **4. DO FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1. A contratação para fornecimento do objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2003, e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

##### **5. DO FORNECIMENTO:**

5.1. Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias após ordem de fornecimento.

5.2. Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.3. O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

5.4. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1492.

### **6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

ITEM	PRODUTOS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL / ITEM (R\$)
01	PC completo com cpu (gabinete) “mínimo”, 4 gb de ram, do tipo sdram ddr4 ou superior, possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte . mouse usb lazer, teclado (português) multimídia (usb), processador no mínimo intel core i3, amd a10 ou similares	13	2.032,91	26.427,83
02	Monitor LED mínimo de 17” polegadas, entrada RGB	13	399,22	5.189,86
03	Estabilizador 500Va (Bivolt) com no mínimo 4 entradas de três pinos	13	165,93	2.157,09
04	NO-BREAK mínimo 600va (Bivolt) com no mínimo 4 entradas de três pinos.	05	509,70	2.548,50
05	Notebook, Características mínimas: Windows 10, Wireless 4 gb de ram, do tipo sdram ddr4 ou superior, possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte, processador no mínimo intel core i3, amd a10 ou similares, (DDR 3 ou mais, Tela LED 14”, Leitor de Cartão, 3 entradas USB, Entrada HDMI, entrada VGA, processador, 3,50 Ghz., carga com 5 horas de duração, (fonte de alimentação, bivolt), HD 500 Gb, Web Cam, Touchpad.	08	2.544,48	20.355,84
06	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, WI-fi colorida, com entrada USB, velocidade de impressão: 27 ppm em preto e 15 ppm em cores ou superior, resolução scanner: até 1200x2400 dpi ou superior, papel A4, com tanque de tinta, com 4 garrafas de tinta; preta, ciano, magenta e amarela e cabo USB,voltagem 220 volts. (Obs. características mínimas)	10	1.065,48	10.654,80

Valor Global R\$ 67.333,92 (sessenta e sete mil trezentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).

As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência poderão ser igualadas ou superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências de padrão, desempenho e funcionalidades. Para tal, o licitante deverá registrar este fato em sua proposta e encaminhar, oportunamente, para a CONTRATANTE, documentação técnica e explicações que permitam manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

Todos os equipamentos e suprimentos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais do fabricante.

### **7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

O Prazo de vigência se estenderá até o final do presente exercício financeiro (31/12/2020), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1** - A qualidade dos Produtos Solicitados, deverão ser rigorosamente àqueles descritos no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

**8.2** - Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

**8.3** - O proponente contratado deverá entregar os itens e quantidades conforme planilhas repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado nas planilhas de pedidos feita pelo responsável da Secretaria, repassada diretamente ao fornecedor.

**8.4** - A Secretaria Municipal de Saúde receberá apenas os itens e quantidades estabelecidas nas planilhas e de acordo com a especificação do Termo de Referência.

**8.5** - Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos produtos, onde este estará confirmado o recebimento dos itens.

**8.6** - Em caso de não cumprimento das especificações exigidas no Termo de Referência, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos.

**8.7** - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

**8.8** - Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato.

**8.9** – Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

**8.10** - Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços.

**8.11** - Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

**8.12** - Os preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

**8.13** - Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**8.14** - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

**8.15** - Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

**8.16** - Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

**8.17** - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

**8.18** - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

**8.19** - Após emissão da Ordem de fornecimento, a empresa contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para início de execução dos serviços solicitados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.1** - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**9.2** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço.

**9.3** - Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.

**9.4** - Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**9.5** - Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

### **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pelas Leis Orçamentárias consignadas no Orçamento do CONTRATANTE para o exercício 2020, consignadas nas seguintes rubricas:



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

UNIDADE GESTORA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 1.48 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MOVÉIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA: 152 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 40 – BLOCO DE INVESTIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - UNIÃO - 0.1.38

DESPESA LDO: 1801

DESPESA PPA: 113

UNIDADE GESTORA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 1.55 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MOVÉIS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DDA GESTÃO DO SUS

DESPESA: 202 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFÉRENCIA SAÚDE - 0.1.02

DESPESA LDO: 1834

DESPESA PPA: 152



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2020/FMS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020**

### **ANEXO II - MODELO**

#### **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal da Empresa e Assinatura



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2020/FMS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020**

### **ANEXO III - MODELO**

#### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, Processo nº \_\_\_\_\_, Modalidade \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2020/FMS** **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020**

#### **ANEXO IV - MODELO**

#### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_, Modalidade \_\_\_\_\_, cujo objeto é \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, e para fins do estabelecido no Edital da licitação, DECLARA que:

- a) Enquadra-se como MICROEMPRESA (ME) /EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2020/FMS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020**

### **ANEXO V - MODELO**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal da Empresa e Assinatura



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2020/FMS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020**

### **ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° /2020/FMS**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE, COM RECURSOS DA PROPOSTA 11043981000/1140-01.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2020/FMS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_ , de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Secretario de Saúde \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_ - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) \_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 002/2020/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 002/2020, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **Objeto do Contrato**

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Informática, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recursos da Proposta 11043981000/1140-01, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 002/2020/FMS, Pregão Presencial nº 002/2020 e, seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 002/2020/FMS, Pregão Presencial nº 002/2020.

**Parágrafo Único** - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

### CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 1.48 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MOVÉIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA: 152 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 40 – BLOCO DE INVESTIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - UNIÃO - 0.1.38

DESPESA LDO: 1801

DESPESA PPA: 113

UNIDADE GESTORA: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 1.55 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS, MOVÉIS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DDA GESTÃO DO SUS

DESPESA: 202 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFÉRENCIA SAÚDE - 0.1.02

DESPESA LDO: 1834

DESPESA PPA: 152



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **CLÁUSULA QUARTA** **Do Preço**

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), o que corresponde ao fornecimento do(s) item(s) de nº \_\_\_\_\_, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### **CLÁUSULA QUINTA** **Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA SEXTA** **Prazo**

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

**§ 1º** - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

**§ 2º** - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, até o final do presente exercício financeiro (31/12/2020), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de produtos fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 002/2020/FMS.

**Parágrafo Único** - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 002/2020/FMS.

### **CLÁUSULA OITAVA** **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

### **CLÁUSULA NONA** **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA** **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **Rescisão**

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2020/FMS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020**

**ANEXO VII – MODELO**

**CREDENCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_(Diretor/Proprietário), constitui, para fins de representação no Pregão Presencial nº 002/2020, Processo Licitatório nº 002/2020/FMS, a realizar-se no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, neste município de Alagoinha – PE, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_, podendo para tanto, assinar e apresentar propostas comerciais e de venda, formular ofertas e lances de preços, apresentarem documentação de habilitação, recorrer administrativamente, abrir mão de interposição de recursos, prestarem esclarecimentos, receber intimações, notificações, enfim, praticar todos os demais atos de interesse da **OUTORGANTE**, atos estes, que se limitem a representação do Outorgado no presente certame licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa e assinatura